**Proposta de Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00706/2015**

**ALTERA OS ITENS 13.13, 15.16 e 16.9 DO ANEXO II, DO PROJETO DE LEI 706/15, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Proposta de Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00706/2015:

Art. 1º. Altera a redação do item 3.13 do Anexo II do Projeto de Lei nº 706/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.13 implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão e ofertar cursos e palestras de relações interpessoais aos docentes e demais servidores afim de que a relação entre alunos e professores não seja o principal motivo de evasão ou repetência;.”  
 Art. 2º. Altera a redação do item 15.16 do Anexo II do Projeto de Lei nº 706/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“15.16. Assegurar sobre a coordenação da SEMED e 32ª SRE uma política de formação continuada aos segmentos escolares, ampliando os espaços para uma reflexão nas escolas, que envolvam as famílias, os alunos e os profissionais da educação, docentes e não docentes, nas discussões sobre questões de direitos humanos, etnias e sexualidade.”

Art. 3º. Altera a redação do item 16.9 do Anexo II do Projeto de Lei nº 706/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“16.9. Estabelecer, efetivar e promover políticas e programas de formação inicial e continuada aos profissionais de educação, sobre diversidade, orientação sexual e reprodutiva, para a promoção da saúde e dos direitos sociais de crianças, adolescentes, jovens e adultos.”

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, essa Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 18 de Junho de 2015.

|  |
| --- |
| Wilson Tadeu Lopes |
| VEREADOR |

**JUSTIFICATIVA**

A alteração ao Projeto de Lei nº 706/2015, que APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS visa proteger, da melhor forma possível os alunos.

Os vereadores reunidos com a participação de representantes da igreja católica e evangélicas entendem que a expressão gênero assumiu um peso ideológico que não pode ser sustentado e um texto jurídico que vise representar os mais diferentes pensamentos da sociedade. Dessa maneira entendem que a supressão das expressões “gênero” e “identidade de gênero” não são maneiras de negligenciar a preocupação desta casa e da sociedade com a questão da discriminação que ocorre também nos espaços escolares, mas por outro lado reforçar que a escola não pode ser espaço de propagação de nenhuma ideologia seja ela qual for.

Sala das Sessões, em 18 de Junho de 2015.

|  |
| --- |
| Wilson Tadeu Lopes |
| VEREADOR |